



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Reclamação Pré-processual 1000768-44.2024.5.00.0000

Relator: ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/08/2024

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Partes:

REQUERENTE: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

ADVOGADO: MARIANNA DE PAULA MESQUITA

REQUERIDO: FED NAC EMPREG EMP PROCES DADOS SERV DE INF SIMILARES

ADVOGADO: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RPP 1000768-44.2024.5.00.0000

REQUERENTE:

- Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

REQUERIDA:

- Federação Nacional das Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares - FENADADOS

Ata da 1ª Reunião Bilateral de Trabalho e Negociação

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2024, às quinze horas, na sala de sessões da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, de forma presencial e por videoconferência, pela ferramenta *zoom*, os representantes das partes requerente e requerida do procedimento supra se reuniram com o Exmo. Ministro Vice-Presidente, Aloysio Corrêa da Veiga, com a Exma. Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, Roberta de Melo Carvalho, com o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Luiz da Silva Flores, e a servidora conciliadora Cláudia Rejane Barros Guia para tratar do objeto do presente procedimento e tentativa de busca da solução autocompositiva.

A parte requerente foi representada da seguinte forma:

Presencialmente:

- Sr. Alexandre Gonçalves de Amorim – Diretor-Presidente
- Dr. Alexandre Brandão Henriques Maimoni – Diretor Jurídico
- Sr. Marco Aurelio Sobrosa Friedl – Diretor de Pessoas
- Sr. Carlos Rodrigo da Silva Santana – Superintendente de Controladoria
- Sr. Marcelo Batista de Noronha – Gerente de Departamento de Gestão de Carreira e Desempenho
- Dra. Nice Barros Garcia – Gerente de Departamento Jurídico Trabalhista e Previdenciário

Telepresencialmente:

- Dra. Marianna de Paula Mesquita – Gerente de Divisão Jurídico de Acompanhamento Judicial Trabalhista Estratégico e de Conciliações

A parte requerida foi representada da seguinte forma:

Presencialmente:

- Dra. Débora Sirotheau – Diretora Jurídica
- Sr. Milton Pantuzzo – Diretor
- Dr. Marthius Savio C. Lobato – Advogado

Telepresencialmente:

- Sra. Telma Dantas – Diretora
- Sra. Vera Guasso – Coordenadora de Campanha pelo SINDPPD/RS
- Sr. Antônio Randolpho das Neves – SINPDSP e FEINTTINF
- Sr. Kiril Ferreira de Araújo – ASSINDADOS/SP

Presente a aluna do Curso Prático de Formação de Conciliadores e Mediadores do Tribunal Superior do Trabalho - TST, a servidora Danielle de Almeida Soares.

REGISTROS DA MEDIAÇÃO

Iniciada a reunião, a Juíza Auxiliar Roberta de Melo Carvalho, em nome do Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente Aloysio Corrêa da Veiga, agradeceu a presença de todos e todas e esclareceu que o objetivo do encontro é buscar informações para melhor compreensão do conflito, possibilitando avançar no diálogo, sem prejuízo dos atos solenes e formais, correspondentes às audiências de conciliação.

Em seguida, os presentes receberam o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, que saudou a todos e invocou o papel do Estado em sua missão constitucional de pacificação. Em seguida, fez um breve resumo sobre os pontos trazidos na presente mediação e, no intuito de melhor compreender o cenário e os contornos do conflito, concedeu a palavra aos participantes, na forma abaixo.

A Dra. Débora Sirotheau, Diretora Jurídica da FENADADOS, confirmou o resumo feito pelo Exmo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga quanto aos pontos de impasse e contextualizou acerca do atual cenário na questão do plano de saúde, pontuou o grande impacto na remuneração dos trabalhadores, tendo em vista

que a empresa custeia cerca de 34% e o trabalhador aproximadamente, 70%, o que gera evasão por parte dos trabalhadores.

No que diz respeito ao Adicional por Tempo de Serviço, que contempla o quinquênio e o anuênio previstos em Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), alegou que a empresa pretende a exclusão do benefício a partir da assinatura do ACT 2024/2025, com a criação de três categorias entre os trabalhadores.

Em relação ao Programa de Demissão Voluntária registrou que a categoria dos trabalhadores pretende a exclusão total da cláusula 29^a.

Em seguida, explicou o pleito da categoria no sentido de negociar o regramento referente ao trabalho remoto, tendo em vista os custos arcados pelos empregados na referida prestação. Exemplificou a questão do custeio com energia, dentre outros, além da necessidade de seguro para os equipamentos fornecidos pela empresa.

O Sr. Alexandre Gonçalves de Amorim, Diretor-Presidente, explanou acerca do plano de saúde e auxílio-alimentação na perspectiva da empresa. Afirmou que em 2023 foram realizados estudos que apontaram a necessidade de majoração de 23% da mensalidade, a partir de cálculos atuariais e que houve o reajuste de apenas 4,87%.

Em complemento, a Dra. Nice Barros Garcia, Gerente de Departamento Jurídico Trabalhista e Previdenciário do SERPRO, esclareceu que o órgão regulador (SEST), quanto ao anuênio e ao quinquênio, informou que os trabalhadores contratados até a data de assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023 (8 de setembro de 2022) permanecerão recebendo o anuênio, para os contratados a partir 8 de setembro de 2022 será mantida a percepção do quinquênio, todavia, de acordo com a última proposta, os contratados a partir da assinatura do ACT de 2024/2025 não serão beneficiados com o anuênio ou quinquênio.

O Dr. Alexandre Brandão Henriques Maimoni, Diretor Jurídico do SERPRO, explicou que a questão do plano de saúde é complexa e não seria possível esgotar as negociações apenas levando em consideração o percentual de participação por parte da empresa e dos trabalhadores, sendo necessário evoluir em estudos até mesmo atuariais já providenciados e em curso pela empresa.

Além disso, destacou que o plano de saúde é de autogestão e custeado 100% pelas partes, sendo 34% por parte da empresa e 66% por parte dos empregados. Complementando, informou que a empresa possui convênio de reciprocidade com o plano de saúde CASSI para a melhor prestação da assistência médica.

A Sra. Vera Guasso, Coordenadora de Campanha pelo SINDPPD/RS, destacou a experiência histórica da FENADADOS e a importância do Tribunal Superior do Trabalho na mediação. Em seguida, enfatizou que o SERPRO é uma empresa de grande porte e de excelência. Informou que a categoria deflagrou movimento paredista e apontou os três principais impasses: o plano de saúde, a manutenção do anuênio/quinquênio e a exclusão da cláusula referente ao PDV (Plano de Demissão Voluntária). Destacou que os trabalhadores não estão conseguindo manter o percentual de custeio com o plano de saúde, o que gera enorme evasão dos trabalhadores. Esclareceu que a CGPAR 52/2024 não é lei, apenas recomendação. Assim sendo, não deveria uma recomendação penalizar toda a categoria com as suas limitações.

Neste momento, o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, expôs que o primeiro passo para que as negociações possam fluir é o encerramento do movimento paredista.

A Dra. Nice Barros Garcia, Gerente de Departamento Jurídico Trabalhista e Previdenciário, e o Sr. Carlos Rodrigo da Silva Santana, Superintendente de Controladoria, ressaltaram que o SERPRO, apesar de ser uma empresa de grande porte, possui um comprometimento de 70% do seu gasto total com pessoal, o que esbarra no artigo 5º, II, da CGPAR 52.

O Sr. Kiril Ferreira de Araújo, ASSINDADOS/SP, destacou que há trabalhadores do SERPRO com remuneração bem abaixo da média nacional. Além disso, explicou que os trabalhadores mais antigos possuem remuneração bem inferiores aos demais e, com isso, o impacto com o custeio do plano de saúde torna-se desproporcional em relação aos trabalhadores que percebem remunerações superiores.

O Sr. Marco Aurelio Sobrosa Friedl, Diretor de Pessoas, explicou que a empresa recebeu o plano de saúde com a majoração de 24%, em dezembro de 2022. No ano seguinte, a empresa recebeu os estudos atuariais e foi recomendado que o reajuste fosse em torno de 23%, todavia, foi apenas no percentual de 4,87%. Importante frisar os avanços significativos nas negociações diretas.

Neste momento, o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga apresentou a seguinte proposta:

- INPC, acrescido de 1% a título de ganho real de reajuste salarial para todas as cláusulas econômicas, inclusive auxílio-alimentação, e demais cláusulas já consensuadas entre as partes ao longo da negociação direta;
- Manutenção integral da cláusula 57ª referente ao Adicional por Tempo de Serviço;

- Alteração da cláusula 29ª do ACT, passando a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula 29ª. A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho, em razão de adesão voluntária do empregado a plano de dispensa incentivada (PDV/APA) ensejará quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas objeto do contrato de trabalho, **exceto para os direitos trabalhistas postulados em ações distribuídas até a data da publicação do edital do PDV/APA**”;
- Criação de um grupo de trabalho paritário para estudo no plano de saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo ser apresentado o resultado final com plano de ação; e
- Suspensão imediata da greve enquanto perdurar o processo negocial.

O SERPRO afirmou que só poderá levar a proposta para avaliação da SEST após a suspensão do movimento paredista.

Após amplo diálogo e construção coletiva, foram acordados os seguintes encaminhamentos na presente reunião:

1. A **FENADADOS** levará amanhã, 28 de agosto de 2024, a proposta acima formulada pelo Exmo. Ministro Vice-Presidente, Aloysio Corrêa da Veiga, de suspensão da greve para deliberação da categoria em assembleias nacional e estaduais e deverá comunicar o resultado ao Tribunal Superior do Trabalho **até às 18 horas do dia 29 de agosto de 2024, diretamente nos autos pelo sistema PJe**;
2. Após a resposta da **FENADADOS**, o **SERPRO** se compromete em enviar imediatamente à SEST a proposta apresentada pelo Exmo. Ministro Vice-Presidente, Aloysio Corrêa da Veiga, e deverá apresentar a resposta até a próxima Reunião Bilateral de Trabalho e Negociação;
3. O **SERPRO** se compromete em requerer autorização à SEST para prorrogação da vigência do ACT anterior até o dia 6 de setembro de 2024;
4. Fica agendada a 2ª Reunião Bilateral de Trabalho e Negociação para o dia **2 de setembro de 2024, às 16 horas**, de forma híbrida, presencial e pelo *link*: <https://tst-jus-br.zoom.us/j/84154223926>.

Realizada a leitura da ata, restou dispensada a assinatura das partes e dos advogados, que concordam com sua imediata juntada aos autos.

À SETPOESDC, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente reunião às 18h45, tendo sido a presente ata lavrada pela servidora Cláudia Rejane Barros Guia e revisada por Roberta de Melo Carvalho, Juíza Auxiliar da Vice-Presidência.

Brasília, 27 de agosto de 2024.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA, em 27/08/2024, às 19:15:55 - ed11d7f
<https://pje.tst.jus.br/pjekz/validacao/24082719045523100000044267413?instancia=3>
Número do processo: 1000768-44.2024.5.00.0000
Número do documento: 24082719045523100000044267413